

26ª Reunião
Extraordinária
CMS
30/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

1 Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte um às 09:00h, foi realizada,
2 ano auditório da CDL, localizado à Rua Presidente Vargas, nº 200, nesta cidade,
3 a 26ª Reunião Extraordinária/2021 do Conselho Municipal de Saúde, convocada
4 por sua presidente **Adriana da Costa Matos**, para que fosse discutida e
5 deliberada a seguinte pauta: **Realização de eleição para composição da Mesa**
6 **Diretora do CMS, de Simão Dias**. Estando Presente os Seguintes Conselheiros
7 Titulares, A Presidente **Adriana da Costa Matos**, (Gestão); **Josefa Daniela**
8 **Cruz Santana** (COREN); **Paulo Batista dos Santos Filho**, (Associação de
9 Proteção Comunitária Sitio Alto; **Micheline de Sousa Salustino Faro**, (Gestão),
10 **Jorge Almeida Pereira**, (Gestão); **Adilson do Nascimento Santos**
11 (Trabalhador de Saúde), **Francielle Oliveira de Jesus** (Associação Gay de
12 Simãodiense), **Aristeu de Jesus Reis** (Associação Religiosa de Práticas de
13 Culto Afro-Brasileiro no Rito de Culto ao Orisas: Ile Axe oya Abassa
14 Courangandssy Bamirê), **Fabio Neri dos Santos** (Associação de
15 Desenvolvimento Comunitário dos moradores do povoado Rua do Fogo);
16 **Glenda Airam Dias de Oliveira Ribeiro** (T.N.S); **Marcos Aurélio Oliveira Felix**
17 (SINDSERVD). **Ireno Marques de Araújo**, (SASAC). **Givaldo de Jesus**
18 **Carvalho** (Associação comunitária dos Produtores Rurais – Salobra II); **Josino**
19 **Teles de Santana** (associação de Desenvolvimento Comunitário do povoado
20 Muniz). Conselheiros Suplentes: **Elisabela Cristina Nunes Silveira** (gestão);
21 **Erivaldina Ferreira dos Santos Silva** (Associação de Desenvolvimento
22 Comunitário do Povoado Muniz). Convidado: **Drº Roberto Carvalho Andrade**,
23 (Assessor Jurídico do Município de Simão Dias). A presidente **Adriana da Costa**
24 **Matos** confirma o quórum, declara aberta a reunião as 09:50hs, agradece a
25 presença de todos, confirma que as vagas abertas no CMS com a saída do
26 Conselho Escolar foram devidamente preenchidas pelas duas únicas instituições
27 suplentes aptas a assumirem as vacâncias, respectivamente a Associação de
28 Desenvolvimento Comunitário do Povoado Muniz, aqui representada pelo
29 Conselheiro Titular **Josino Teles de Santana** e por sua Suplente **Erivaldina**
30 **Ferreira dos Santos Silva**, e pela Associação Comunitária dos produtores
31 Rurais Salobra II. Aqui representada pelo conselheiro titular **Givaldo de Jesus**
32 **Carvalho** e por sua suplente, a conselheira **Edilene Santana Araújo Carvalho**.
33 Pede desculpas pelo atraso, justifica que este se deu em virtude da espera do
34 CES, mas que pelo atraso sabe-se que este não deve se fazer presente na
35 reunião, ao tempo que fala que diante da importância do momento e da ausência
36 do CES se faz necessário a plenária decidir pela realização ou não da eleição

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



26ª Reunião
Extraordinária
CMS
30/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

37 sem a presença do CES, ao tempo que a conselheira **Josefa Daniela Cruz**
38 **Santana** diz que o fato do CES está presente na eleição seria apenas no sentido
39 de fazer o acompanhamento do processo eleitoral da mesa diretora diante de
40 tantas situações atípicas que vem ocorrendo neste conselho, mas que a
41 presença do CES não se faz necessária neste processo já que o CMS tem
42 autonomia para realizar o referido processo, e diz que acredita que a eleição
43 deve ser realizada sim, uma vez que o pleno do CMS é soberano; o Conselheiro
44 **Marcos Aurélio Oliveira Félix**, diz que acha o apontamento da Presidente
45 **Adriana da Costa Matos** pertinente em virtude da celeuma que tem ocorrido
46 neste conselho há algum tempo, fala que esta é uma eleição muito atípica, por
47 essa razão acha importante a presença do CES, e sugere que pleno decida pela
48 realização ou não da eleição. O conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** fala que a
49 seu ver a eleição deve ocorrer. O conselheiro **Ireno Marques de Araújo**, diz que
50 entende que o CMS é soberano e diz se sentir envergonhado pelas situações
51 que tem presenciado neste conselho em algumas reuniões e que não entende
52 porque o conselho foi parar na justiça, haja vista que o mesmo é um órgão
53 deliberativo, fiscalizador que tem capacidade de andar sem que seja necessário
54 recorrer à justiça, tendo frisado, ainda, sobre a soberania do pleno e sugere que
55 este decida pela realização ou não da eleição. O conselheiro **Paulo Batista dos**
56 **Santos Filho** fala sobre a importância deste conselho andar com suas próprias
57 pernas e diz que é a favor da realização da eleição sem a presença do CES, até
58 porque, a seu ver, se não realizar a eleição vai se caracterizar uma fragilidade
59 na autonomia deste conselho que precisará recorrer sempre ao CES para tomar
60 suas decisões. O conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix** diz que acha muito
61 interessante como os discursos mudam de acordo com os interesses, agora é
62 uma coisa, até antes de ontem era outra, agora o CMS tem autonomia para
63 tomar decisões sem o CES, mas antes, num momento importante como a
64 realização de eleição de mesa o CES se faria presente. O Conselheiro **Paulo**
65 **Batista dos Santos Filho** diz que essa é uma eleição interna entre os pares e
66 não vê a necessidade da presença do CES. Após discussões sobre a realização
67 ou não da eleição a presidente abre a votação para o pleno decidir, ao tempo
68 que a conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana**, diz que não existe lei que
69 fundamente a necessidade da presença do CES numa eleição como a em
70 questão. A presidente **Adriana da Costa Matos** abre votação para que o pleno
71 decida pela realização ou não da referida eleição sem a presença do CES
72 obtendo o seguinte resultado: 8 votos a favor do adiamento da eleição para um



26ª Reunião
Extraordinária
CMS
30/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

73 outro momento e 7 votos a favor da realização da eleição naquele momento. A
74 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana**, sugere que a Presidente do CMS
75 **Adriana da Costa Matos**, emita um documento para a câmara de vereadores
76 explicando a situação ocorrida hoje em plenária, em virtude do atraso do
77 documento emitido por este conselho sobre o programa Previne Brasil, diz que
78 alguns profissionais, entraram em contato com alguns conselheiros e relataram
79 que, o que se sabe na câmara de vereadores do nosso Município é que o CMS
80 é que está emperrando o andamento do processo. A presidente **Adriana da**
81 **Costa Matos** declara encerrada a reunião as 10:04min. Após o final da reunião
82 houve uma vasta discussão entre os conselheiros sobre a adiamento de um
83 processo, que é interno, que o CMS teria autonomia para realizar o mesmo sem
84 que houvesse dano algum para o andamento dos trabalhos do CMS e, depois
85 de muitas ponderações e conversas acaloradas decidiu-se pela realização da
86 eleição, sendo a reunião reaberta às 10:21, sob o exposto de que o CES enviou
87 um email para o CMS informando sobre a ausência de seus representantes
88 neste momento, haja vista a autonomia que o CMS tem em realizar uma eleição
89 interna de segmento e de composição de mesa, sem a necessária intervenção
90 do CES. O conselheiro **Adilson Nascimento Santos** faz uma breve
91 explanação sobre a composição da mesa que deve ter a seguinte formação: Dois
92 representantes do segmento usuário, um representante do segmento
93 trabalhador e um representante do segmento gestão, ao tempo que a presidente
94 do CMS pergunta quem tem interesse em participar da mesa do segmento
95 gestão, o conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix** pergunta como se dará o
96 processo de eleição para o preenchimento da vacância no segmento usuário,
97 visto que são duas vagas em aberto, pois se estivesse somente dois
98 interessados em concorrer seria somente ocupar as vagas, mas no caso de três
99 concorrentes a duas vagas, como se daria o processo. A conselheira **Josefa**
100 **Daniela Cruz Santana** explica que essa eleição se dará da seguinte forma: os
101 oito conselheiros representantes do segmento usuário se reúnem e votam entre
102 si para elegerem seus representantes para mesa diretora, ao tempo que o
103 conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix** torna a perguntar se os oito usuários
104 votando, os representantes do segmento serão o primeiro e o segundo mais
105 votados, o que é confirmado pela plenária que sim. A presidente **Adriana da**
106 **Costa Matos**, solicita que os usuários interessados em compor a mesa se
107 manifestem para que se faça a devida votação, vindo à frente da mesa os
108 conselheiros **Aristeu de Jesus Reis, Marcos Aurélio Oliveira Félix e Paulo**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro – E-mail: cmssimaodias@boi.com.br
– CEP: 49480-000 – Simão Dias/SE



26ª Reunião
Extraordinária
CMS
30/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

109 **Batista dos Santos Filho** tendo votado cada um em si. No entanto, o Sr. **Paulo**
110 **Batista dos Santos Filho** abriu uma segunda votação, ao tempo que o votou,
111 novamente, porém no conselheiro **Aristeu de Jesus Reis**; O conselheiro
112 **Marcos Aurélio Oliveira Félix** pergunta se cada conselheiro pode votar duas
113 vezes, tendo a conselheira **Glenda Airam Dias Oliveira Ribeiro** sugerido que,
114 dentre os três conselheiros interessados em preencher as vacâncias, cada um
115 desse um passo à frente para que os membros do seguimento pudessem votar
116 no conselheiro. Sendo que representará o segmento, os dois conselheiros mais
117 votados. Inicia-se a votação do segmento usuário. O conselheiro **Marcos**
118 **Aurélio Oliveira Félix** dá um passo a frente e obtém três votos do seu segmento,
119 nesta sequência o conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** obtém quatro votos,
120 quando o conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** vota em si e no
121 conselheiro **Aristeu de Jesus Reis**, surgiu a dúvida levantada pelo conselheiro
122 **Marcos Aurélio Oliveira Félix** e levada para a plenária se aquela situação seria
123 correta, pois alguns conselheiros entendiam que cada conselheiro votaria duas
124 vezes; a conselheira **Micheline Sousa Salustino Faro**, expõe sua dúvida sobre
125 o assunto e pede esclarecimento, pois a seu ver, se são os conselheiros mais
126 votados na mesma votação, entende-se que um opte por Votar em Paulo e outro
127 opte por votar em Aristeu, ao que é explicado pela plenária que a eleição não
128 pode ocorrer dessa forma porque são duas vagas, ao tempo que a conselheira
129 **Elisabela Cristina Nunes Silveira**, questiona que são duas vagas, três
130 conselheiros concorrentes e oito conselheiros votantes, em seguida pergunta
131 quem vai votar em Marcos Aurélio, ao que se responde que duas pessoas, mais
132 o voto dele próprio, obtendo três votos; em seguida pergunta quem votará em
133 Aristeu, que obtém como resposta, três pessoas e totaliza quatro votos; em
134 seguida fala sobre o voto do conselheiro Paulo, o que é explicado pela
135 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** que não é assim que se dá o
136 processo, e solicita-se que o Assessor Jurídico do Município, Drº **Roberto**
137 **Carvalho** dê o seu entendimento, enquanto jurídico, que se reporta ao artigo 13
138 do regimento interno do CMS, parágrafo 1º que trata da mesa diretora, e
139 pergunta se a questão em pauta é sobre mesa diretora, o que é respondido que
140 não, e dá-se andamento a leitura dos parágrafos do artigo 13; em dado momento
141 o Assessor Jurídico se coloca de pé, cumprimenta a todos, pede permissão à
142 presidente do CMS e diz que este conselho vem passando por turbulências
143 desde dezembro do ano passado, parafraseia o conselheiro **Ireno Marques de**
144 **Araújo**, quando este diz que se sente envergonhado e continua dizendo que se



26ª Reunião
Extraordinária
CMS
30/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

145 sente mais envergonhado ainda, pois algo que era para ter sido resolvido
146 internamente entre os próprios conselheiros, tomou proporção de rede social,
147 promotor de Justiça, conselho estadual e rádio, logo estas situações somente
148 causam vergonha, relata que conversava com alguns conselheiros e dizia-se
149 que neste momento, ou se tem sabedoria e discernimento para resolver as
150 situações de forma imparcial, entendendo que o pleno é soberano ou depois
151 terão alegações de que se houve erros no processo, o que acarretará em mais
152 infortúnios para o CMS. Fala que o regimento é omissivo quanto ao critério de
153 escolha para indicação de membros, pelos segmentos, para mesa; ao tempo o
154 conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** fala sobre o que está exposto no
155 artigo 5º da lei municipal 13/1991 que é lido pelo Assessor Jurídico do Município
156 que diz que a mesa diretora será composta por um presidente, Vice-presidente,
157 1º e 2º secretário, ao encerrar a leitura do artigo em questão diz que se trata da
158 mesa diretora e não dá escolha de membros para comporem a mesa pelo
159 segmento, ao que é respondido pelo conselheiro **Paulo Batista dos Santos**
160 **Filho**, que na verdade a eleição é para representar o segmento usuário na mesa,
161 ao tempo que o Assessor jurídico Drº **Roberto Carvalho**, diz que não há
162 referência na lei municipal ou regimento interno do CMS sobre o fato de se votar
163 duas vezes; o conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** diz então que se
164 exclua o fato de se votar duas vezes, já que não se está mencionado na lei, ao
165 tempo que o Assessor Jurídico do Município diz que não quer polemizar, pois já
166 foi taxado de interventor, fala que vem tentando apagar o fogo no CMS desde
167 janeiro, diz que, o que ele vem levantando de bandeira branca, já vai na lua,
168 sempre buscando a resolução dos problemas do CMS, já conversou com todo
169 mundo para convergir no bem maior que seria o bom andamento dos trabalhos
170 do CMS e do controle social, fala da minuta de um projeto de lei que ele está
171 para mandar para o CMS e não pode porque o Conselho está neste processo
172 desgastante desde o começo deste ano, fala que estamos passando por um
173 processo muito sério de pandemia e que este Conselho não fez nada para
174 amenizar os efeitos da referida pandemia, de fevereiro para cá só há briga, o
175 que causa vergonha, ao tempo que desafiou que, alguém indique em Leis
176 Municipais, essas remendadas no passado, bem como no regimento interno do
177 CMS, onde se encontra que o conselheiro pode, dentro do seu segmento
178 usuário, votar duas vezes para indicar membros à Mesa do CMS, ao tempo que
179 o conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** diz que ninguém está
180 defendendo que se vote duas vezes, e pede que se desconsidere a questão já



26ª Reunião
Extraordinária
CMS
30/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

181 que não está na lei, o Assessor diz então que a lógica da votação é, o segmento
182 indicar dois usuários, ou seja, os dois mais votados é que irão para a mesa, e
183 até chegar a mesa a norma não está estabelecida em lei ou regimento. Então,
184 em caso omissos, essa regra deve ser decidida pelos conselheiros a cada
185 eleição; na eleição passada pode ter sido feita de um jeito, hoje como não há na
186 lei, é o pleno que decide como se dará o processo da escolha dos membros pelo
187 segmento usuário para então participarem da eleição da Mesa; sugere que
188 buscando ser justo, os dois mais votados com um único voto sejam indicados
189 para compor a mesa, pois se não for assim quem for minoria entre os oito nunca
190 irá chegar a mesa, frisa que não queria estar na reunião, para não ser taxado de
191 interventor, de defensor da gestão, fala que sempre prezou por defender o que
192 lhe parecer justo e de direito. Fala que o pleno é soberano, que este decide pela
193 forma como conduz a eleição da mesa diretora, deu o seu parecer sobre a
194 situação, mas o pleno é que decide exercendo sua soberania, o que não se pode
195 é fazer com que a decisão do pleno aqui hoje se torne um processo amanhã na
196 promotoria. A presidente do CMS **Adriana da Costa Matos** reinicia a eleição
197 perguntando quem vota no conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix**, que
198 obteve três votos, em seguida pergunta quem vota no conselheiro **Aristeu de**
199 **Jesus Reis**, que obteve quatro votos, mais uma vez há uma discussão
200 exacerbada acerca do modelo de votação, pois continuava-se votando duas
201 vezes, ao que o Assessor jurídico diz que serão os dois mais votados, mas não
202 se pode votar duas vezes, o conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** explica
203 que, o que se está confundindo é o fato do conselheiro candidato votar em si e
204 em outro candidato, mas os segmento pode votar duas vezes porque são duas
205 vagas em aberto e sugere que se faça uma ligação para o CES, para este dar
206 um direcionamento, após longa discussão sobre o assunto a conselheira
207 **Elisabela Cristina Nunes Silveira**, pergunta qual a dificuldade em entender que
208 os oito representantes do segmento usuário votam uma vez e os dois mais
209 votados representam o segmento na mesa, ao tempo que um usuário do SUS,
210 presente na reunião pediu a palavra se apresentando como representante da
211 imprensa local, ao que lhe foi falado que este poderia fazer a cobertura no local,
212 mas que esse não tinha direito a opinar haja vista que ocorria naquele momento
213 uma eleição de segmento e de mesa diretora, sendo restrito apenas aos
214 conselheiros envolvidos na questão, ao tempo que o referido usuário aconselha
215 que se analise o que está escrito no regimento interno do CMS. Os conselheiros
216 entram em uma discussão longa, em que há dificuldade, inclusive em se

	 <p style="text-align: center;">Conselho Municipal de Saúde Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991 Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011</p>	<p style="text-align: center;">26ª Reunião Extraordinária CMS 30/06/2021</p>
---	--	---

217 entender o que se fala, como se pode ser analisado na memória viva da reunião
218 por meio da gravação. Após algum tempo o Assessor Jurídico do Município diz
219 que falou por telefone com a secretária executiva do CES, que defendeu em tese
220 a ideia de votar duas vezes pelo segmento, já que são duas vagas em aberto,
221 ao que foi explicado pelo referido assessor que isso não consta em lei e nem no
222 regimento do CMS, fala que foi colocado exatamente o que está acontecendo
223 aqui, que são oito conselheiros, duas vagas e três candidatos e que os dois mais
224 bem votados ocupam as vagas, ocorre que quando o conselheiro vota duas
225 vezes quebra essa regra dos dois mais bem votados, relata que a secretária
226 executiva do CES, falou que tinha dúvidas sobre a questão e falou que ia se
227 inteirar do assunto. O conselheiro **Fábio Nery dos Santos** diz que participa do
228 CMS há algum tempo e o processo sempre ocorreu dessa forma, com voto duas
229 vezes, ao que é respondido que sempre ocorreu assim porque ninguém nunca
230 questionou, agora com o questionamento levantado busca-se a correção da
231 lacuna para que não se incorra no mesmo erro outra vez. A conselheira **Adriana**
232 **da Costa Matos** fala que diante das divergências o melhor caminho a ser
233 tomado é levar para o pleno, que é soberano para decidir e pergunta para o pleno
234 quem concorda que o segmento usuário vote duas vezes, proposta que obteve
235 7 votos. Em seguida pergunta-se quem concorda que o segmento usuário vote
236 apenas uma vez, proposta que obteve 8 votos. Situação definida pelo pleno,
237 vota-se uma única vez no segmento usuário sendo que os dois mais votados
238 representam o segmento na mesa diretora, em seguida a presidente pergunta
239 quem vota no conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix**, o mesmo obteve três
240 votos. Na sequência a presidente pergunta quem vota no Conselheiro **Aristeu**
241 **de Jesus Reis**, o referido conselheiro obteve quatro votos, em seguida pergunta
242 quem vota no Conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho**, que diz que a regra
243 está errada pois dessa forma ele não terá nenhum voto. Ao tempo que a
244 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana**, diz que a regra está errada, mas a
245 secretária executiva do CES lhe disse que vai mandar um ofício orientando CMS,
246 ao tempo que a conselheira **Glenda Airam Dias de Oliveira Ribeiro** questiona
247 que, se o pleno é soberano para que não acatar a decisão do mesmo, levanta-
248 se uma discussão novamente na plenária, ao que é respondido pelo conselheiro
249 **Paulo Batista dos Santos Filho**, que o Pleno é soberano, mas não pode fazer
250 nada ilícito; o conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** diz que, se não se chega a um
251 consenso, se o estado não está presente, há outras instâncias como o Ministério
252 Público para se recorrer, ao que é dito pelo Assessor Jurídico que se confirma



26ª Reunião
Extraordinária
CMS
30/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

253 Abre-se mais uma vez uma discussão sobre a participação do CES, na reunião.
254 A presidente dá sequencia ao processo eleitoral chamando agora o segmento
255 trabalhador para concorrer a uma vaga na mesa, sendo o conselheiro **Adilelson**
256 **Nascimento Santos** eleito com dois votos contra um da conselheira **Glenda**
257 **Airam Dias de Oliveira Ribeiro**. Para representar o segmento gestão foi a
258 conselheira **Micheline Sousa Salustino Faro**. Os conselheiros **Aristeu de**
259 **Jesus Reis e Marcos Aurélio Oliveira Félix**, representam a mesa pelo
260 segmento usuário. O conselheiro **Adilelson Nascimento Santos**, pelo
261 segmento trabalhador, e a conselheira **Micheline Sousa Salustino Faro** pelo
262 segmento gestão. Concorrendo para a vaga de presidente os conselheiros
263 **Aristeu de Jesus Reis** que obteve sete votos. Sendo eleito para presidente do
264 CMS o conselheiro **Marcos Aurélio Oliveira Félix** com oito votos. Concorrendo
265 para a vice-presidência do CMS, se apresentaram os conselheiros **Aristeu de**
266 **Jesus Reis**, que obteve sete votos, sendo eleita a conselheira **Micheline Sousa**
267 **Salustino Faro**, com oito votos. O conselheiro **Adilelson Nascimento Santos**
268 ocupou a vaga de 1º Secretário da mesa e o conselheiro **Aristeu de Jesus Reis**
269 ocupou a vaga de 2º secretário da mesa diretora do CMS. O novo presidente do
270 Conselho Marcos Aurélio Oliveira Félix encerra a reunião às 11:03min. Ao tempo
271 que é solicitado pelo Conselheiro **Fábio Nery do Santos** que se abra uma nova
272 reunião, sendo a 27ª extraordinária para que se aprecie o parecer técnico emitido
273 pela comissão de análise técnica de projetos sobre o Previne Brasil, dada a
274 urgência que a situação requer, solicitação ligeiramente acatada pelo Presidente
275 do CMS, que abre a reunião às 11:15min. O Conselheiro **Paulo batista dos**
276 **Santos Filho**, apresenta o projeto de lei para o rateio do Previne Brasil que é
277 aprovado por todos os conselheiros presentes. Sem mais nada para discutir o
278 presidente **Marcos Aurélio oliveira Félix** agradece a presença de todos e
279 encerra reunião às 12:10min, sendo secretariada por mim, **Raul Ribeiro de**
280 **Araújo** que lavro de acordo com a memória viva a seguinte Ata que após lida e
281 aprovada, será assinada por mim e por todos presentes.

282 *Raul Ribeiro de Araújo*

283 *Jose Amado Pereira*

284 *João Marques de Araújo*

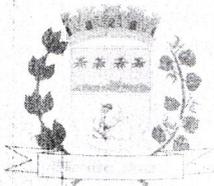
285 *Elisabela Custina Nunes Silveira*

286 *Geanella Cabreira de Jesus*

287 *Orivaldina Ferreira dos Santos Silva*

288 *Fábio Nery dos Santos*

Paulo Batista dos Santos Filho



26ª Reunião
Extraordinária
CMS
30/06/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328

Guadalupe Moura Reis
Suzânia Guimarães Santos
Marcos Aurelio Oliveira Febr
Dilma de Sá e Silva
Iseno Marques de Araújo
Dra. Mariana Cruz Botelho
Michele de Souza Salustiano Faro
Glória dos Santos
Aristeu de Jesus Reis